



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA, VISANDO A DELIBERAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DA ANULAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, EM RAZÃO DE VÍCIO INSANÁVEL.

A Comissão de Licitações do Município de Embaúba, bem como a Equipe de Apoio, ambas reunidas nesta data, no Departamento de Licitações, analisando novamente os documentos do Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021, constataram o seguinte:

Um dos Licitantes que participou do Pregão fez uma reclamação através do e.mail institucional do Departamento de Licitações, afirmando que, no exato instante em que o Pregoeiro declarou o Licitante Vencedor, a intenção de recurso foi finalizada, o que impediu o exercício do seu direito de recorrer.

Verificando, cuidadosamente, os termos da Ata do Pregão Eletrônico, a Comissão de Licitações e a Equipe de Apoio constataram que o horário em que o Pregoeiro declara a melhor oferta para o item 1(computadores), para o item 2 (impressoras) e para o item 3 (nobreaks), **é exatamente, o mesmo horário em que o sistema finaliza a intenção de recurso: 10:58:50 - dez horas, cinquenta e oito minutos e cinquenta segundo (conforme folhas 94, folhas 95 e folhas 96 do Processo Licitatório nº 009/2021).** O que significa que o Licitante que fez a Reclamação através do e.mail institucional do Departamento de Licitações tem razão ao afirmar que lhe foi negado o seu direito de recorrer.

O artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 estabelece que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo concedido na sessão pública**, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer”. E, no caso, conforme constatado pela leitura atenta da Ata do Pregão Eletrônico, gerada automaticamente pelo próprio sistema, **não foi concedido aos outros Licitantes, um segundo sequer para que manifestassem a sua intenção de recorrer.**



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP

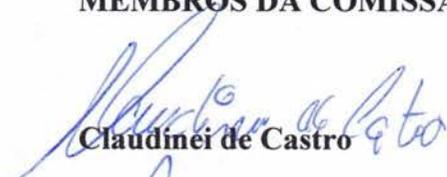


Assim, diante não observância do disposto no supramencionado artigo 44 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 **é preciso reconhecer a ilegalidade** e, portanto, dar aplicação ao disposto no Parágrafo Primeiro do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 (que se aplica, subsidiariamente ao Pregão, por força do que dispõe o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002). **Ou seja, é preciso fazer a anulação deste Processo Licitatório, por motivo de ilegalidade, sem direito de indenização ao Licitante Vencedor.**

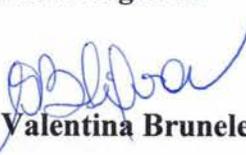
Remetam-se os autos deste Processo de Licitação para o Chefe do Poder Executivo, a fim de que ele faça a ratificação da presente decisão e, posteriormente, faça-se a publicação da anulação de deste Processo de Licitação nº 009/2021, Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Embaúba, 17 de março de 2021.

## **MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

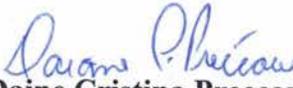
  
**Claudinei de Castro**

  
**João Batista Bulgarelli**

  
**Sandra Valentina Brunele da Silva**

## **MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.**

  
**Bruna Gabriela Pavan dos Santos**

  
**Daine Cristina Preccaro**

  
**Veralice da Silva**